



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SOUSA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.222, DE 13 DE JANEIRO DE 2010

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SOUSA, PARA O EXERCÍCIO DE 2010
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Sousa, não tendo exercido a competência que lhe é outorgada pelo art. 48, inciso II, do seu Regimento Interno e pelo art. 13 e art. 16, inciso I, da Lei Orgânica do Município, inclusive com convocações de sessões extraordinárias no período de recesso, onde faltou quórum para deliberação, e por esses motivos o Presidente do Poder Legislativo devolveu ao Poder Executivo o Projeto de Lei Orçamentário para o exercício de 2010. Por essas razões, com base no teor dos arts. 102, 103 e 106 da própria Lei Orgânica c/c os arts. 2º e 34, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e ainda com o art. 22 § 8º, inciso II e art. 165 da Constituição do Estado da Paraíba, e quanto ao prazo legal, aplicando por analogia o art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SOUSA, para exercício Econômico-Financeiro de 2010, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 71.678.287,00 (Setenta e Um Milhões, Seiscentos e Setenta e Oito Mil e Duzentos e Oitenta e Sete Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	47.142.454,00	65,77
Receita Tributária	3.086.800,00	4,31
Receita Patrimonial	459.271,00	0,64
Receita de Serviços	3.159.409,00	4,41
Transferências Correntes	38.893.017,00	54,26
Outras Receitas Correntes	1.543.957,00	2,15
Receitas de Capital	4.850.000,00	6,77
Transferências de Capital	4.850.000,00	6,77
Deduções da Receita Corrente	5.541.095,00	7,73
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	5.541.095,00	7,73
Total:	46.451.359,00	
1- Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2- Total Geral da Administração Direta:	46.451.359,00	64,81



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SOUSA

Gabinete do Prefeito

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receitas Correntes	25.226.928,00	35,19
Receita Tributária	526.900,00	0,74
Receita Patrimonial	10.000,00	0,01
Receita de Serviços	14.644,00	0,02
Transferências Correntes	24.675.384,00	34,43
Total:	25.226.928,00	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	25.226.928,00	35,19
Total Geral da Receita (2+4):	71.676.287,00	

Art. 3º A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	35.021.498,00	48,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.425.688,00	32,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.595.810,00	16,18
DESPESAS DE CAPITAL	7.371.500,00	10,28
INVESTIMENTOS	6.421.500,00	8,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	950.000,00	1,33
Reserva de Contingência	100.000,00	0,14
Reserva de Contingência	100.000,00	0,14
Total:	42.492.998,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	42.492.998,00	59,28

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	24.902.289,00	34,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.964.412,00	18,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.937.877,00	16,65
DESPESAS DE CAPITAL	4.283.000,00	5,98
INVESTIMENTOS	4.283.000,00	5,98
Total:	29.185.289,00	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	29.185.289,00	40,72
Total Geral da Despesa (2+4):	71.676.287,00	



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SOUSA

Gabinete do Prefeito

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA	2.279.700,00	3,18
02.010	GABINETE DO PREFEITO	1.343.600,00	1,87
02.020	PROCURADORIA DO MUNICIPIO	187.100,00	0,26
02.030	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1.229.500,00	1,72
02.040	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	463.500,00	0,65
02.050	SECRETARIA DE FINANÇAS	6.218.400,00	8,68
02.060	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	11.862.393,00	16,55
02.080	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	2.613.600,00	3,65
02.090	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	6.415.517,00	8,95
02.100	SECRETARIA DE TURISMO	805.700,00	1,12
02.110	AGÊNCIA MUNC DESENVOLVIMENTO	146.700,00	0,20
02.120	SECRETARIA DE AGRICULTURA	657.500,00	0,92
02.130	SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	4.668.400,00	6,51
02.701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.750.688,00	3,84
04.010	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	850.700,00	1,19
Total:		42.492.998,00	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		42.492.998,00	59,28

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	28.258.389,00	39,42
03.080	SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	926.900,00	1,29
Total:		29.185.289,00	
3-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		29.185.289,00	40,72
Total Geral da Despesa (2+4):		71.678.287,00	

Art. 4º O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SOUSA

Gabinete do Prefeito

Art. 5º A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único. Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 6º Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 25,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II - Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2010, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 7º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 8º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2010, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 13 de janeiro de 2010

Fábio Tyrone Braga de Oliveira
Prefeito